

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA LEOVEGILDO PEREIRA SALLES.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Leovegildo Pereira Salles, a rua 04, que tem início no Posto de Saúde, localizado na quadra A, entre a quadra J, atravessa a avenida Vereador José Santana, passando entre as quadras B e L, termina na quadra C, na Rua José Barroso da Silva, no Bairro Dona Julieta.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2000.

Publicado em 15-9-00

[Assinatura]
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal